

01-06

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0653/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0653/2003 DE 21/10/03

PROMOVENTE: VEREADOR

FARHAT

E M E N T A:

"INSTITUI O DIA DO PROCURADOR MUNICIPAL DE SAO PAULO
A SER COMEMORADO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE CADA ANO, E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O B S E R V A C O E S:

DELIBERACAO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 18:27:20

00000019515-48



ARQUIVADO EM 27/09/10

Viviane

VIVIANE FERREIRA DE

Supervisora

SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador DR. FARHAT

Folha nº 01 do proc.
Nº 653 de 2003

Alameda São Paulo, 100 - 5º andar - Centro - São Paulo - SP
RF. 100.406

PROJETO DE LEI nº

01 - PL 003
01-0653/2003

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 21 OUT 2003
Const. Justiça
Educ. Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento
P. S. NTE

"Institui o Dia do Procurador Municipal de São Paulo a ser comemorado no dia 30 de Outubro de cada ano, e dá outras providências."

CMSF - ATN

-07-OUT-2003-17:11-006984

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Procurador Municipal, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de Outubro.

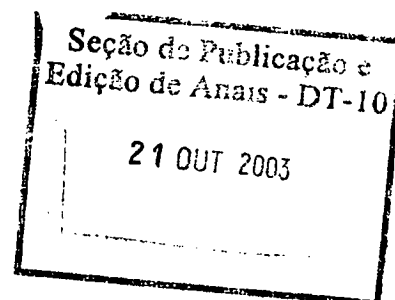
Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar no "Calendário Oficial de Eventos do Município", a que se refere o Decreto nº 9051, de 12 de outubro de 1970.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Outubro de 2003


DR. FARHAT
- Vereador -



Viaduto Jacareí nº 100 - 5º andar - sala 506 - Centro - São Paulo - SP - Cep: 01319-900
Fone: 3111-2299 - Homepage: www.farhat.adv.br
Email: dr.farhat@terra.com.br ou dr.farhat@camara.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(EM) documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

63 28/10/03 a 60

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador DR. FARHAT

Folha nº 02 do proc.

Nº 653 de 03

Ademir Chaves - Adv. Farhat
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O Dia do Procurador do Município de São Paulo foi escolhido tendo por base a historicidade, e desenvolvimento dos trabalhos da procuradoria no Município e da valorização do trabalho do procurador municipal.

No dia 30 de Outubro de 1986 foi criada a Procuradoria Geral do Município.

O procurador cuja função é a de desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, além demandar através da Procuradoria Geral do Município nas ações em que ele seja parte, veio conquistando seu espaço no decorrer dos anos, sendo que temos hoje no Município de São Paulo uma Procuradoria estruturada em diversos segmentos para defesa dos interesses do Município.

A procuradoria foi se desenvolvendo e hoje o município conta em seus quadros com 362 procuradores na ativa para defender seus interesses.

Assim, não poderíamos deixar de homenagear aqueles que defendem os interesses da cidade de São Paulo, ou seja, os Procuradores do nosso Município.

DR. FARHAT

- Vereador -

Viaduto Jacareí nº 100 - 5º andar - sala 506 - Centro - São Paulo - SP - Cep: 01319-900

Fone: 3111-2299 - Homepage: www.farhat.adv.br

Email: dr.farhat@terra.com.br ou dr.farhat@camara.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 01-653 de 2003 28/10/03 (a) 03

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 28-10-2003

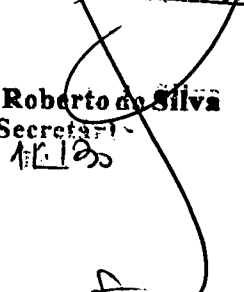

INÁCIO VEIGA
Of. Legislativo-RF. 11.132 na
Coordenação do Setor Administrativo
ATM

A Com. de Const. e Justiça

28/10/03


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/10/03 às 15h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11/10

Ao Nobre Vereador WADT H. MURAN
para relator

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 10 de novembro de 2003

[Handwritten signature]

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 201

Em

26, 11, 03
Carlos Roberto da Silva
Secretário

(a)

11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	09	do
Processo	659/03	
Carimbo	Carlos Roberto Silva	
Reg.	11/03	

16 - PAR
PARE 16-1719/2003 10.3 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0653/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dr. Farhat, que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o "Dia do Procurador Municipal", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

26.11.03

RELATOR

Laurel

Q. Eisen
1-2
24.11.03
1-2
1-2
1-2

Mfg/pl0653-03

17 - RELCOM
17-1571/2003

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 05/12/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 05/20/03 às 11:00 h.

AMÉLIA M. I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Marcelo Zerkim
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

26 / 02 / 04

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PRIMEIROS
data 05/05/04/04

MÔNICA R. A. PAIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0217/2004

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 653/03.

Tendo a autoria do nobre Vereador Farhat, a propositura em exame tem por finalidade instituir o "Dia do Procurador Municipal de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, em todo 30 de outubro.

Busca-se, assim, um justo reconhecimento da importância do trabalho desenvolvido pela Procuradoria Geral do Municipal, criada em 30 de outubro de 1986.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.4/).

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos de uma data que homenageie Procurador Municipal, profissional que exerce atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, defendendo o Poder Público Municipal nas ações em que ele seja parte e na defesa dos interesses do Município.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 01/10/04

Presidente - *Elisam*

Relator - *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

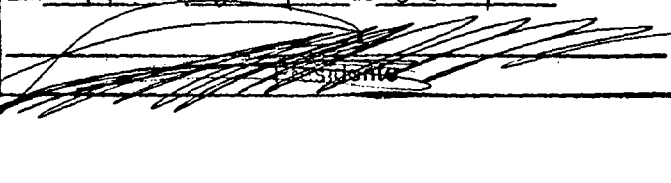
[Signature]

A 1.ª Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 14/04/04


ELICIO A. PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 14/04/2004 às 13 h00


ANA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

Ao nobre Vereador <u>Paulo Franco</u> Para Relatar. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento Em <u>14</u> de <u>abril</u> de <u>2004</u>  Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº <u>06</u>
Em <u>02/04/04</u>

PUBLIQUE-SE EM

Folha nº 06 do

Processo nº 653/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0643/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 653/03

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dr. Farhat, visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o *Dia do Procurador Municipal de São Paulo*, a ser comemorado no dia 30 de outubro de cada ano.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/06/04

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2123/2004

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões

Pareceres (Fs. 04, 05 e 06 —
publicados no DOM de 14/07/2004
página(s) 63, coluna 2 e 3
conforme art. 82 § 1º, do RI.

anexo:

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

A

SGP-23,

Para as devidas providências.

14/07/04

Ana Lucia
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

RECEBIDO EM SGP-23

EM 15/07/04

AS 12:30 h

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar
carta de lei e registro.

18.08.04

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

18.08.04

Segue em anexo, juntado a este documento o papel de informação publicado sob folha n.º 10702/7
Em 24/09/04

Kathya
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Rosmari
ROSMARI GUERREIRO DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....07.....do proc.
nº.....01-653.....de.....03.....
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS @
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 24 de agosto de 2004.

✓
23 - OF-SGP23
23- 3149/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 653/03, de autoria do Vereador Dr. Farhat, que institui o Dia do Procurador Municipal de São Paulo, a ser comemorado no dia 30 de outubro de cada ano, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ABELINO TATNO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/krms



Folha nº 08	do proc.
nº 01.653	de 93
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS	
Agente de Apoio Legislativo	

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo.

(PROJETO DE LEI Nº 653/03). (Ver. Dr. Farhat - PTB). Institui o Dia do Procurador Municipal de São Paulo, a ser comemorado no dia 30 de outubro de cada ano, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído o Dia do Procurador Municipal, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de outubro. Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município a que se refere o Decreto nº 9.051, de 12 de outubro de 1970. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A"

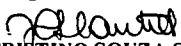
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu,

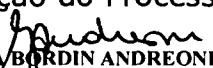

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a

conferi. São Paulo, 18 de agosto de 2004. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo,


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.


JCSS/krms





Folha nº.....09.....do proc.
nº.....01-653.....de.....03.....
ROSMARI GURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2004

Institui o Dia do Procurador Municipal de São Paulo, a ser comemorado no dia 30 de outubro de cada ano, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Procurador Municipal, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de outubro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município a que se refere o Decreto nº 9.051, de 12 de outubro de 1970.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de agosto de 2004.

O Presidente,

d
JCSS/krms



Folha nº.....10.....do proc.
nº 01.653.....de.....03.....
OSMARI CURY ALVES DOS SANTOS. <i>Q</i>
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 24 de agosto de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3149, de 24/08/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 653/03, de autoria do Vereador Dr. Farhat. (inciso I do art. 84 do R.I.)

RECEBIDO
SGM/ATL

25/08/04

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli

RF: 548.562.2.00

SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 11 do proc.
nº 01.653 de 03
ROSAIR CURTINHO DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

GABINETE DA PREFEITA

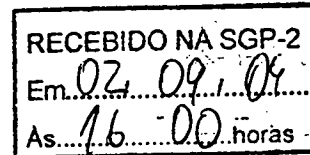
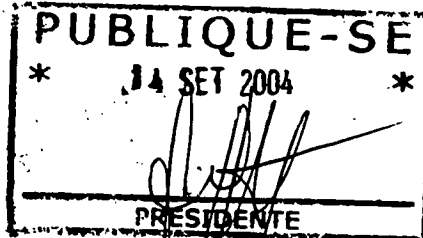
São Paulo, 02 de Setembro de 2004

Ofício A. J. L. nº 543/04

15 - DOCREC
15- 1160/2004

Ofício – SGP23-3149/2004

Senhor Presidente



INÁCIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo A
RF 11.132 10

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 653/03, que institui o “Dia do Procurador Municipal” no Município de São Paulo, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.899.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

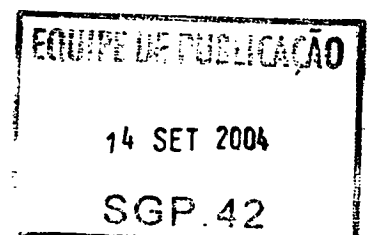
Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

D. D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/cmtan
Reserva 653-03



A SGP-23
Em: 20/09/04

SOLANGE RAINONE DOSSANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

RECEBIDO EM SGP-23

EM 20/09/04

AS 13:30 horas

Sra. Rosmari,

Anexar ao processo Ofício ATL nº 543/04. Oficiar
ao Executivo encaminhando cópia autêntica da Lei nº 13.899, de
02/09/04, e providenciar carta de promulgação.

10/09/04

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme despacho de V.Sa.

10/09/04
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....12.....do proc.
nº.01-653.....de.....03.....
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de setembro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 3260/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.899, de 02 de setembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Procurador Municipal de São Paulo, a ser comemorado no dia 30 de outubro de cada ano, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 653/03, de autoria do Vereador Dr. Farhat.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



Folha nº.....13.....do proc.
nº...01-653.de...03.....
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.899 DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.
(PROJETO DE LEI Nº 653/03). (Ver. Dr. Farhat - PTB). Institui o Dia do Procurador Municipal de São Paulo, a ser comemorado no dia 30 de outubro de cada ano, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído o Dia do Procurador Municipal, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de outubro. Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município a que se refere o Decreto nº 9.051, de 12 de outubro de 1970. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 10 de setembro de 2004. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de setembro de 2004. O Secretário Geral Parlamentar, a) Marcos Antonio Silva. Eu, ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ZUZASSATO, Agente de Apoio Legislativo,



Folha nº 14 do proc.
nº 01.653 de 03
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

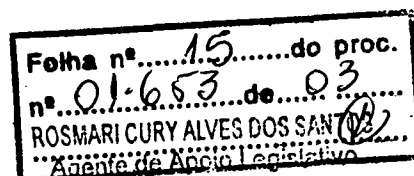
Câmara Municipal de São Paulo

Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 10 de setembro de 2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .Visto, *ÂNGELA BORDIN ANDREONI*
Subsecretária de Apoio Legislativo Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 13.899 DE 02 DE SETEMBRO DE 2004
(PROJETO DE LEI Nº 653/03)
(Vereador Dr. Farhat)

Institui o Dia do Procurador Municipal de São Paulo, a ser comemorado no dia 30 de outubro de cada ano, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Procurador Municipal, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de outubro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município a que se refere o Decreto nº 9.051, de 12 de outubro de 1970.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

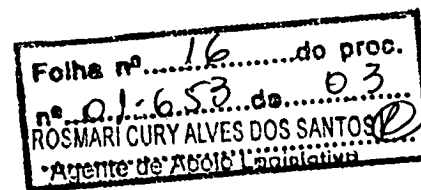
Câmara Municipal de São Paulo, 10 de setembro de 2004.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de setembro de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15 / 09 / 2004
página 54 coluna 3ª
Conferido [assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de setembro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3260, de 15/09/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.899, de 02/09/04, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 653/03, de autoria do Vereador Dr. Farhat.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

16/9/04

Eliene P. Farha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01.653 de 20 03, 24/09/04 (a) 14 -
ROSMAIR CURVELO DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

À
SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

27/09/2004

José Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com -17- fls.

Arquivado em 27.09.2004

O Func.º [Assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

(a)